
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.292, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 54.981.423,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.981.423,40 (Cinquenta e quatro milhões novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	025000000001	449093	2.136.290,00
151011339215128421 - SECULT	025000000001	335041	1.468.030,00
151011339215128421 - SECULT	025000000001	339039	700.000,00
161011236515118995 - SEDUC	027990000000	444042	6.479.063,73
211010618115108993 - SEGUP	025000000001	339039	2.661.359,00
572012884600009010 - EMATER	025010000061	319091	138.773,50
691012369515282351 - SETUR	025000000001	335085	37.237.279,80
901011030215071361 - FES	02500100203	449051	3.000.000,00
901011030515078302 - FES	026000000049	339014	168.747,71
901011030515078302 - FES	026000000049	339030	494.000,00
901011030515078302 - FES	026000000049	339033	7.879,66
901011030515078302 - FES	026000000049	339036	30.000,00
901011030515078302 - FES	026000000049	339039	460.000,00
TOTAL			54.981.423,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.579, de 31 de março de 2026.

DOE Nº 36.734, DE 17/08/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.